

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor- Geral: Márcio da Silva Botelho

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Márcio da Silva Botelho

ATO Nº 514/2015 REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, os servidores:

NOME	MASP	DE:	PARA
LUDMILA PINTO AVILA	1305226-1	Coordenadoria Regional de Guanhaes	Escritório Seccional de Guanhaes
CESAR FAGUNDES RICARDO	1251502-9	Escritório Seccional De Lavras	Escritório Seccional de Perdões
SAMUEL LIMA MEIRA	1216889-4	Escritório Seccional De Januária	Escritório Seccional De Espinosa
LEONEL GOMES DE OLIVEIRA	1154770-0	Barreira De Conceição Das Alagoas	Escritório Seccional De Lavras
KAIKE DA SILVA ANTUNES	1216876-1	Escritório Seccional de Malacacheta	Escritório Seccional De Teófilo Otoni
RENATO RIBEIRO JUNQUEIRA	1226424-8	Escritório Seccional de Itapagipe	Escritório Seccional De Três Corações
ANDERSON SANTOS FERREIRA	1217923-0	Escritório Seccional de Areado	Escritório Seccional de Alterosa
RODRIGO ROCHA OLIVEIRA	1200240-8	Coordenadoria Regional de Uberaba	Escritório Seccional de Araxá
JOAO SANTOS PEREIRA	1200037-8	Coordenadoria Regional de Almenara	Gerência de Contabilidade e Finanças
MELANIA MARIA DE CARVALHO	0598941-3	Escritório Seccional de Abaeté	Gerência de Defesa Sanitária Animal

Atos do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças
Jose Antônio de Freitas Campos

ATO Nº 391/2015 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da lei n.º 869/1952, por 8 (oito) dias, à servidora PATRICIA MARINA VENTURA MAGALHAES DA CRUZ AZEVEDO, masp 1017525-5, a partir de 06-12-2015.

09 774183 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER

Presidente: Amarelido José Kalil Brumano

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG

Portaria da Presidência nº 175-15/2015 – Designa os seguintes empregados para realizarem inventário financeiro/conferência de valores na tesouraria: Giovanni Werneck Pelegrino – matrícula 10178-6 e Viviane Cardoso Barros Prieto – matrícula 09224-8. Os empregados nomeados iniciarão a contagem dos valores na tesouraria, no início do expediente, do dia 04.01.2016, de acordo com o movimento financeiro encerrado em 31.12.2015, último movimento do ano. Belo Horizonte, 04 de novembro de 2015. Ass. Amarelido José Brumano Kalil – Presidente.

09 773735 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor- Geral: Célio Dantas de Brito

Atos assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do DER/MG:

Declara APOSENTADOS, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais, os servidores:

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO, MASP 1031915-0, CPF 348.679.106-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nivel I, Grau I, a partir de 09 de novembro de 2015.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, MASP 1033791-3, CPF 451.779.886-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nivel I, Grau G, a partir de 28 de outubro de 2015.

MÁRIO AUGUSTO ANDRADE NEVES, MASP 1033288-0, CPF 359.405.656-20, ocupante do cargo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nivel III, Grau C, a partir de 22 de outubro de 2015.

VALDELÍRIO DA SILVA LONGATTO, MASP 1.030.734-6, CPF 331.160.756-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nivel IV, Grau E, a partir de 04 de novembro de 2015.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033825-9, Cláudio Marcio Armond, referente ao 1º quinquênio a partir de 01/08/1990; 2º quinquênio a partir de 22/07/1995, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 20/10/1995; referente ao 3º quinquênio a partir de 21/07/2000, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 12/05/2001; referente ao 4º quinquênio a partir de 19/07/2005, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 22/09/2009; referente ao 5º quinquênio a partir de 18/07/2010, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 03/12/2014; referente ao 6º quinquênio a partir de 17/07/2015, ficando, assim, retificado o ato publicado no Minas Gerais de 13/08/2015.

Torna público para fins de correção de vício de forma, A CONCESSÃO DE SEIS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Inciso II do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033538-8, José Alberto Guimarães Costa Pinto, referente ao 1º decênio a partir de 26/08/1992. Torna público para fins de correção de vício de forma, O ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do artigo 31, § 4º da Constituição Estadual de 21/09/1989, ao servidor: Masp 1033538-8, José Alberto Guimarães Costa Pinto, de 27/09/1993 a 27/11/1993; 05/07/1999 a 05/08/1999; 12/02/2001 a 12/03/2001; 08/07/2002 a 08/08/2002; 28/07/2003 a 28/08/2003, referente ao 1º decênio; de 11/07/2005 a 11/08/2005, referente ao 3º quinquênio. Torna público para fins de correção de vício de forma, A CONCESSÃO DE SEIS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Inciso II do

art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033492-8, José Geraldo Caldeira Silva, referente ao 1º decênio a partir de 12/06/1992. Torna público para fins de correção de vício de forma, O ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do artigo 31, § 4º da Constituição Estadual de 21/09/1989, ao servidor: Masp 1033492-8, José Geraldo Caldeira Silva, de 05/08/1994 a 05/02/1995; referente ao 1º decênio.

Torna público para fins de correção de vício de forma, A CONCESSÃO DE SEIS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do Inciso II do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033496-9, Ricardo de Castro Pinheiro, referente ao 1º decênio a partir de 12/12/1992.

Torna público para fins de correção de vício de forma, A CONVERSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do artigo 3º do decreto 30.586 de 05/12/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033496-9, Ricardo de Castro Pinheiro, 30 dias em 1993; 30 dias em 1994; 30 dias em 1995.

Torna público para fins de correção de vício de forma, O ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do artigo 31, § 4º da Constituição Estadual de 21/09/1989, ao servidor: Masp 1033496-9, Ricardo de Castro Pinheiro, de 24/08/1998 a 24/09/1998; 01/12/1999 a 01/01/2000; 05/07/2000 a 05/08/2000, referente ao 1º decênio.

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1033750-9, Liberato Rodrigues Salomão, referente ao 6º quinquênio a partir de 27/05/2014, para fins de regularização funcional.

09 774280 - 1

COMUNICADO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO E PENALIDADE DE MULTA – 113200 - DER/MG. O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG e Resolução 404/12, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT, devolveu as Notificações de Autuação e/ou Penalidade por não ter localizado ou porque não houve comprovação de entrega aos proprietários dos veículos, notifica-os das respectivas infrações cometidas em rodovias sob circunscrição do DER/MG, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação, para interpor recurso de Defesa de Autuação e/ou apresentarem o FICI – Formulário de Identificação de Conductor Infrator (para as Notificações de Autuação) e 30 (trinta) dias, para apresentarem recurso junto à JARI/DER-MG, para as Notificações de Penalidade. O Edital das Notificações de Autuação e /ou Penalidade está disponível no site www.der.mg.gov.br. Editais números: Editais números: 051215-1098, 051215-1099, 051215-1100, 051215-1101, 061215-1102, 061215-1103, 071215-1104, 071215-1105, 081215-1106, 081215-1107, 081215-1108 e 081215-1109.

09 774278 - 1

Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Flávio Goes Menicucci

ATO nº 0184/2015 O Diretor Geral do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – DEOP-MG, torna sem efeito o afastamento de gozo de 01 mês de Férias-Prêmio, referente ao 2º quinquênio, publicado no “Minas Gerais” de 21/01/2004, no ato nº. 002/2004, da servidora Leila Cristina Nunes Netto – Masp 1016707-0. Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2015.

09 774205 - 1

ATO nº 182/2015 O DIRETOR GERAL, do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – DEOP-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 46.473 de 03 de abril de 2014. EXONERA a pedido nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, Pedro Paulo Lima Vilarinho Masp 1.379699-0 do cargo de provimento efetivo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código OR 589, Nivel I, Grau A, do Quadro de Lotação do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, a partir de 30-11-2015. Belo Horizonte, 30 de novembro de 2015.

04 773016 - 1

ATO nº 183/2015 CONCEDE 03 MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31, da CE/89, aos servidores: MASP 1018088-3, Antônio Lúcio da Silva, do 5º quinquênio a partir de 21/11/2015; MASP 1018073-5, Maria de Fátima Almeida Reggiani, do 7º quinquênio a partir de 27/11/2015. Belo Horizonte, 30 de novembro de 2015

09 774203 - 1

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

Secretário: Nilmário de Miranda

Expediente

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS – CEDCA/MG

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL

RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINAS GERAIS - MANDATO 2016 A 2019. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG i comunica, para fins de Lei e dos §§1º e 3º do artigo 11 da Resolução CEDCA/MG 52/2012, o resultado da análise dos requerimentos de inscrição das entidades candidatas apresentadas para o Processo de Escolha dos conselheiros de direito representantes da sociedade civil para o mandato de 2016-2019. INSCRIÇÕES DEFERIDAS: Candidatas e votantes:

Entidade	
1	Associação 04 de Agosto
2	Associação Amigos de Bugre
3	Associação Arco Iris
4	Associação Bem Viver
5	Associação Beneficente Ágape – ABA
6	Associação Comunitária Lápiz de Cor
7	Associação do Amor
8	Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais – ASPRA/PMBM
9	Associação Instituto Humanizar
10	Associação Pingo de Luz
11	Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – ASSPROM
12	Axé Criança
13	Casa de Arte e Inclusão Social – CAIS
14	Convenção Batista Mineira
15	Federação Municipal de Associações e Moradores e Movimentos Populares de Iapu
16	Inspetoria São João Bosco – SALESIANO
17	Rede Cidadã

Votantes

Entidade	
1	Associação Comunitária dos Admiradores de Iapu
2	Associação Comunitária das Comunidades dos Portugueses e Nossa Senhora da Guia
3	Associação Comunitária do Bairro Serapião Canaã e Aquino
4	Associação Instituto Semear
5	Centro de Voluntariado de Apoio ao Menor – CEVAM
6	Conselho Comunitário do Livramento

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: Candidatos e votantes:

Entidade	
1	Associação Beneficente Fonte de Vida Nova
2	Associação Brasileira Comunitária para Prevenção do Abuso de Drogas – ABRAÇO
3	Associação de Convivência, Sabedoria e Experiência – ACSE
4	Associação de Deficientes do Oeste de Minas Gerais – ADEFOM
5	Associação Mineira de Reabilitação – AMR
6	Fundação CDL-BH para o Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente
7	Fundação Sara Albuquerque Costa
8	Obras Educativas Jardim Felicidade
9	Serviços de Promoção ao Menor e à Família – SERPAF

Votantes: Entidade Providência Nossa Senhora da Conceição.

Belo Horizonte , 28 de novembro de 2015
Presidente da Comissão Eleitoral Ananias Neves Ferreira

09 774207 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensora Pública-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

DELIBERAÇÃO Nº 019/2015

Recurso administrativo elaborado no procedimento nº. 011/2014. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar Federal nº. 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 132/09, e no artigo 28, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 65/03, DELIBERA, nos termos do voto do relator, por conhecer do recurso; julgá-lo improcedente e revogar recomendação outrora expedida à Defensora Pública Geral.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2015.

Christiane Neves Procópio Malard
Presidente do Conselho Superior

09 774281 - 1

DELIBERAÇÃO nº 22 de 2015

Regulamenta as Câmaras de Estudos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no uso de sua competência, prevista no art. 102 da Lei Complementar Federal n.º 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/09, e no artigo 28, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03; considerando a necessidade de uniformidade e padronização de ações diante de situações que guardem semelhança entre si; considerando o direito dos assistidos da Defensoria Pública a um tratamento de qualidade e eficiente (art. 4ºA, II, da LC nº 80/94); considerando a necessidade de aporte técnico à Administração Superior; considerando a imprescindibilidade da criação de um espaço para discussão de teses institucionais, para subsidiar o trabalho dos Defensores Públicos e universalizar as teses defendidas pelos membros da instituição; considerando os princípios institucionais previstos no art.3º da LC nº 80/94; considerando a publicação da Resolução nº 137/2015,

DELIBERA:

Capítulo I

DA COMPETÊNCIA

Art. 1º – Ficam regulamentadas as Câmaras de Estudos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que compõem a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, às quais caberá: compilar e remeter aos Defensores Públicos informações técnico-jurídicas, por meio de boletins informativos periódicos; discutir teses institucionais e estabelecer estratégias de atuação; acompanhar propostas de elaboração, revisão e atualização legislativa em áreas jurídicas atinentes às Câmaras; subsidiar a Administração Superior, inclusive nas comissões temáticas do Condege;

subsidiar o Conselho Superior na normatização interna; promover e incentivar o intercâmbio permanente entre os Defensores Públicos, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos e de teses jurídicas, inclusive com a elaboração de enunciados; encaminhar ao Coordenador Geral relatórios periódicos de suas atividades, na forma do regimento interno; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua competência, desde que vinculadas à temática da respectiva Câmara de Estudos.

Capítulo II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º – São seis as Câmaras de Estudos:

I – Câmara de Estudos Criminais;

II – Câmara de Estudos Cíveis e de Direito Público;

III – Câmara de Estudos de Tutela das Famílias;

IV – Câmara de Estudos Institucionais;

V – Câmara de Estudos de Direitos Humanos e de Tutela Coletiva;

VI – Câmara de Estudos da Infância e Juventude.

Parágrafo único. A Câmara de Estudos de Tutela das Famílias abrange a atuação no âmbito da violência doméstica e da defesa do idoso.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º – As Câmaras de Estudos, vinculadas à Coordenação Geral, serão compostas por cinco Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais em exercício, um dos quais será o coordenador, indicados da seguinte forma:

I – três membros indicados pelo Conselho Superior;

II – um membro indicado pelo Defensor Público-Geral;

III – um membro indicado pelo Corregedor-Geral.

§ 1º – No caso do inciso I, o Conselho deverá indicar, no mínimo, um membro titular de 2ª Instância para compor cada Câmara de Estudos.

§ 2º – Os membros das Câmaras de que trata o presente artigo serão designados, sem prejuízo de suas atribuições, por ato do Defensor Público-Geral.

§ 3º – Os membros das Câmaras, durante o exercício do mandato, somente poderão ser destituídos da função por decisão motivada do Defensor Público-Geral, precedida da deliberação da maioria dos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 4º – O Coordenador de cada Câmara de Estudos será escolhido pela maioria dos votos dos membros do Conselho Superior e, em caso de empate, aplica-se o disposto no art. 6º, §4º.

§5º – No caso do §1º, caso não haja inscritos, o Defensor Público-Geral indicará os membros, preferencialmente aqueles com atuação na 2ª Instância, que deverão ser aprovados pelo Conselho Superior.

Art. 4º – O Defensor Público-Geral publicará ato de abertura de inscrições para todos os Defensores Públicos do Estado interessados em participar das Câmaras de Estudos, regulamentando o procedimento em ato próprio.

Art.5º – As Câmaras de Estudos serão integradas por Defensores Públicos que contem com o mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 6º – Os interessados em participar das Câmaras de Estudos (art. 3º, I) deverão se inscrever junto ao Conselho Superior, indicando no respectivo pedido a Câmara desejada.

§ 1º – Caso o interessado se inscreva para mais de uma Câmara, deverá indicar a ordem de preferência.

§ 2º – Somente será admitido o exercício em uma Câmara de Estudos.

§ 3º – A escolha dos membros das Câmaras de Estudos levará em conta a experiência do candidato no tema afeto à Câmara.

§ 4º – Em caso de empate, será utilizado o critério previsto na Lei Complementar n. 65/2003, em seu artigo 62.

Art. 7º – O mandato dos integrantes das Câmaras de Estudos será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º – No caso de vacância de integrantes indicados pelo Conselho Superior, o Coordenador Geral postulará ao Defensor Público-Geral a publicação de ato de abertura de inscrição de Defensores interessados em ocupar a vaga, devendo o escolhido cumprir um novo mandato.

§ 2º – Havendo a vacância dos membros referidos nos incisos II e III, do art. 3º, o Coordenador Geral requererá nova indicação para recomposição da respectiva Câmara, devendo o escolhido cumprir um novo mandato.

Capítulo III

Disposições Finais e Transitórias

Art. 9º – O Regimento Interno das Câmaras de Estudos será elaborado pelos seus membros, sob a supervisão do Coordenador Geral, após o início das atividades da Coordenadoria, no prazo de 90 dias, com seu encaminhamento ao Conselho Superior para aprovação.

Art. 10 – A Defensoria Pública Geral deverá disponibilizar espaço próprio na intranet para a divulgação dos trabalhos realizados.

Art. 11 – Os membros das Câmaras de Estudos terão o apoio administrativo da Administração Superior para a consecução de seus objetivos.

Art. 12 – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 13 de novembro de 2015

Christiane Neves Procópio Malard

Presidente do Conselho Superior

09 774285 - 1



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



IMPRESA OFICIAL
MINAS GERAIS

CIDADANIA

Sem água somos todos miseráveis.

ECONOMIZE